



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06920266-5



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.17.01 - FMS  
LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA  
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS  
VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS. MEDIANTE PREGÃO  
PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA  
NO ANEXO I DESTA EDITAL.**

O município de Apuiarés, através do Pregoeira Oficial, Sra. Francisca Geanny da Silva Almeida, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei complementar 123/2006.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 06 de Março de 2017;

Às 08:00horas;

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Avenida Gomes da Silva, 99, Centro - Apuiarés– Ceará.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE  
TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - Especificação dos Serviços
- ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III** - Modelo de Declarações
- ANEXO IV** - Minuta de Contrato

**1.0- DO OBJETO.**

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1-RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;



2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

2.4. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Graça;

2.5. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

2.6. Reunidos sob forma de consórcio;

2.7. Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.8. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.9. De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.10. Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.11. De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.12.- Não Poderão participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE, Nos Termos do art. 3º da Lei nº 12.411 de 02.01.95 e do seu decreto regulamentador nº 23.661, de 20.04.95;

2.13. - Não Poderá Participar de Certame a pessoa Física ou Jurídica que estiver sofrendo penalidade imposta por qualquer órgão/ entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da lei nº 8.666./93 e suas alterações;

2.14. - A Ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão e o que determina a fase de credenciamento importará a imediata exclusão da Licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;

2.15- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

2.16. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.17 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.18 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### 3.0-DOS ENVELOPES

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preço e de Habilitação, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.17.01 - FMS.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.17.01 - FMS.**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular específica com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

### 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

### 4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.



4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### **4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

- 4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.3.2- Assinatura do Representante Legal;
- 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 4.3.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pelos serviços prestados, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

#### **5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

##### **5.1.-Habilitação Jurídica:**

- 5.1.1 - Cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa;
- 5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 5.1.3. Prova de inscrição na:
  - a) Fazenda Federal (CNPJ);

##### **5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E TRABALHISTA:**

- 5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
  - a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
  - b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;



c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

### 5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

### 5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

5.4.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, com **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**;

5.4.2 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

### 5.5 – OUTRAS EXIGENCIAS

5.5.1– Declaração expressa de que atende ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.

5.5.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.5.5. Certidão Simplificada ou Específica expedidas pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação;

5.5.7. - O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.



## 6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeira (a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeira (a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo (a) Pregoeira (a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

**a) documento oficial de identidade;**

**b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;**

6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**a) documento oficial de identidade;**

**b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;**

6.7-Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

6.9.- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do



procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.10-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.11-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.12-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por LOTE**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderão a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeira (a).

7.4-Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela (a) Pregoeira (a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela (a) Pregoeira (a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeira (a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7-O Município de Apuiarés se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso



sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## 8 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira
- 8.2 informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no Item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.4.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.4.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.4.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.4.5 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.
- 8.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.5.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no Item 8.5.1.
- 8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no Item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento

da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no Item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06920266-5



Envelope n<sup>o</sup> 02 (Documentos de Habilita o), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, ser o considerados inabilitados, n o se admitindo complementa o posterior.

9.2.1- Na forma do que disp o o art. 42 da Lei Complementar n<sup>o</sup> 123, de 14.12.2006, a comprova o da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente ser  exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no Item acima, as ME e EPP, por ocasi o de participa o neste procedimento licitat rio, dever o apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restri o.

9.2.1.2- Havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal e trabalhista e trabalhista, ser  assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias  teis, (Lei 147, 07.08.2014) contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do d bito, e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.

9.2.1.3- A n o-regulariza o da documenta o, no prazo previsto no Item anterior, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas no art. 81 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93, sendo facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a assinatura do contrato, ou revogar a licita o.

9.2.1.4- Ser  inabilitado o licitante que n o atender  s exig ncias deste edital referentes   fase de habilita o, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conte do e forma, e ainda, a ME ou EPP que n o apresentar a regulariza o da documenta o de Regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido no Item "d.8" acima.

9.3- Constatado o atendimento das exig ncias fixadas no edital, o licitante ser  declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licita o, pelo Pregoeiro, caso n o haja inten o de interposi o de recurso.

9.4- Se a oferta n o for aceit vel ou se o licitante desatender  s exig ncias habilitat rias, o Pregoeiro examinar  a oferta subsequente, permitida renegocia o – Item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo   verifica o da habilita o do licitante, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame dever  apresentar, na pr pria sess o, Proposta de Pre o formal que ratifique o  ltimo lance ofertado, se for o caso.   facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notifica o realizada na audi ncia p blica do Preg o;

9.6- Da sess o do Preg o ser  lavrada ata circunstanciada, que mencioner  os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classifica o, a an lise da documenta o exigida para habilita o e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s)   sess o ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o n mero m nimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sess o, caso n o haja inten o de interposi o de recurso e o pre o final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisi o dos produtos ser  feita, pelo Pregoeiro, a adjudica o ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reuni o. Posteriormente, o processo, devidamente instruido, ser  encaminhado para a Secretaria competente para homologa o e subsequente contrata o.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos   habilita o dos licitantes n o declarados vencedores ser o retirados pelos representantes dos licitantes na pr pria sess o. Os



remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1-O recurso contra decisão do (a) Pregoeira (a) terá efeito suspensivo.

10.1.2-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeira(a) ao licitante vencedor.

10.1.3-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeira(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2-O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com



relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## 13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Unidade Gestora emissora da Ordem de Serviço, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.4. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

## 15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO



16.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1-A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, de acordo com a natureza de cada equipamento;

17.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura;

17.4-Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

### 18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na



- prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Apuiarés, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



19.1- Os recursos para a execu o do objeto da presente licita o correr o   conta das seguintes Dota es Or ament rias: 11.02.10.301.0181.2.063 / 11.01.10.122.0061.2.059, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

## 20.0-DISPOSI ES GERAIS

20.1- Qualquer cidad o poder  impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido at  02 (dois) dias  teis antes da data fixada para a realiza o do Preg o, no endere o discriminado no pre mbulo deste edital, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a peti o no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decair  do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que n o protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, at  o segundo dia  til que anteceder   data de realiza o do Preg o, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.

20.3- A impugna o feita tempestivamente pelo licitante n o a impedir  de participar do processo licitat rio at  o tr nsito em julgado da decis o a ela pertinente.

20.4- Acolhida a peti o contra o ato convocat rio, ser  designada nova data para a realiza o do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Preg o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, atendidos os interesses p blicos e o da Administra o, sem comprometimento da seguran a da /Contrata o. Os casos omissos poder o ser resolvidos pelo (a) Pregoeira (a) durante a sess o.

20.6- O n o atendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  no afastamento do licitante, desde que sejam poss veis a aferi o da sua qualidade e a exata compreens o da sua proposta durante a realiza o da sess o p blica deste Preg o.

20.7- A adjudica o e a homologa o do resultado desta licita o n o implicar  direito   contrata o.

20.8- Nenhuma indeniza o ser  devida  s licitantes pela elabora o ou pela apresenta o de documenta o referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de in cio de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que s  se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Munic pio, exceto quando for expressamente estabelecido em contr rio.

20.10- O(A) Secret rio(a) Ordenador(a) de Despesas poder  revogar a presente licita o por raz es de interesse p blico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anul -la por ilegalidade, de of cio ou mediante provoca o de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.  8.666/93, n o cabendo  s licitantes direito a indeniza o.

20.11- Qualquer modifica o neste edital ser  divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a formula o das propostas.

20.12- Na hip tese de n o haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documenta o e proposta, a data da abertura ficar  transferida para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo local e hor rio anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer d vidas porventura existentes ou solicita es de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital dever o ser objeto de consulta, por escrito,   Comiss o Permanente de Licita o (endere o mencionado no Pre mbulo deste Edital), at  05 (cinco)



dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 085 33561270.

20.14- Os recursos mencionados no **Item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesa, por intermédio da **Pregoeira**. Caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

#### 21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Apuiarés - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apuiarés - CE, 17 de Fevereiro de 2017.

Francisca Geanny da Silva Almeida  
Pregoeira Oficial do Municipal.



### ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	<b>LOTE I BIOQUIMICA</b>		
1.1	DET. DE CAP DE FIXACAO DO FERRO	UND	10
1.2	DET. DE CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	UND	10
1.3	DET. CURVA GLI CLASSICA 5 DOSAGENS	UND	10
1.4	DOS. DE AC. URICO	UND	60
1.5	DOS. DE AMILASE	UND	60
1.6	DOS. DE BIL TOTAL E FRACOES	UND	24
1.7	DOS. DE CALCIO	UND	12
1.8	DOS. DE CALCIO IONIZAVEL	UND	12
1.9	DOS. DE COLESTEROL HDL	UND	100
1.10	DOS. DE COLESTEROL LDL	UND	100
1.11	DOS. DE COLESTEROL TOTAL	UND	100
1.12	DOS. DE CREATININA	UND	100
1.13	DOS. DE CPK	UND	24
1.14	DOS. DE CK MB	UND	12
1.15	DOS. DE FERRITINA	UND	12
1.16	DOS. DE FERRO	UND	48
1.17	DOS. DE FOSFATASE ALCALINA	UND	48
1.18	DOS. DE FOSFORO	UND	12
1.19	DOS. DE GAMA GT	UND	60
1.20	DOS. DE GLICOSE	UND	100
1.21	DOS. DE HB GLICOSILADA	UND	60
1.22	DOS. DE LIPASE	UND	60
1.23	DOS. DE MAGNESIO	UND	12
1.24	DOS. DE POTASSIO	UND	120
1.25	DOS. DE PROT TOTAIS	UND	48
1.26	DOS. DE PT E FRACOES	UND	48
1.27	DOS. DE SODIO	UND	120
1.28	DOS. DE TGO	UND	60
1.29	DOS. DE TGP	UND	60
1.30	DOS. DE TRANSFERRINA	UND	10
1.31	DOS. DE TRIGLICERIDEOS	UND	100
1.32	DOS. DE UREIA	UND	100
1.33	DOS. DE VIT. B12	UND	10
1.34	ELETROF. DE PROTEI	UND	10
1.35	DOS. DE 25 OH VIT. D	UND	10
1.36	DOS. DE ZINCO	UND	10
<b>ITEM</b>	<b>LOTE II HEMATOLOGIA</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
2.1	DET. DE TROMBOPLASTINA PARCIAL TTPA	UND	120
2.2	DET. DE TEMPO E ATIV. DE PROTROMBINA TAP	UND	120





ITEM	LOTE III SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	UND	QTDE
3.1	DET. DE FATOR REUMATOIDE- LATEX	UND	48
3.2	DOS. DE ALFAFETOPROTEINA	UND	12
3.3	DOS. DE PSA	UND	180
3.4	DOS. COMPLEMENTO C3	UND	12
3.5	DOS. COMPLEMENTO C4	UND	12
3.6	IMUNOGLOBULINA A IGA	UND	12
3.7	IMUNOGLOBULINA E IGE	UND	12
3.8	IMUNOGLOBULINA IGM	UND	12
3.9	PROT C REATIVA	UND	48
3.10	IMUNOELETROFORSE PROTEINAS	UND	12
3.11	ANTI I IGG CARDIOLIPINA	UND	12
3.12	ANTI IGM CARDIOLIPINA	UND	12
3.13	ANTICORPOS ANTI DNA	UND	12
3.14	ANTICORPOS ANTI HELYCOBACTER PILORI	UND	12
3.15	ANTI HIV 1 E 2 ELISA	UND	400
3.16	ANTICORPO ANTI RNP	UND	12
3.17	ANTICORPO ANTI SM	UND	12
3.18	ANTICORPO ANTI SSA-RO	UND	12
3.19	ANTICORPO ANTI SSB- LA	UND	12
3.20	ANTICORPO ANTIESTREPTOLISINA O	UND	48
3.21	ANTICORPO ANTINUCLEO- FAN	UND	60
3.22	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	24
3.23	PESQ. DE ANTI HBS	UND	12
3.24	PESQ. DE ANTI HBE	UND	12
3.25	PESQ. DE ANTI HCV	UND	60
3.26	PESQ. DE ANTI CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	600
3.27	AC ANTITOXOPLASMA IGG	UND	600
3.28	AC. ANTI HBC IGG	UND	10
3.29	AC. ANTI HVA IGG	UND	10
3.30	AC. RUBEOLA IGG	UND	600
3.31	AC EPSTEIN BARR IGG	UND	12
3.32	AC IGG HERPES SIMPLES	UND	12
3.33	AC CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	600
3.34	AC ANTITOXOPLASMA IGM	UND	600
3.35	ANTI HBC IGM	UND	10
3.36	AC ANTI HVA IGM	UND	10
3.37	AC RUBEOLA IGM	UND	600
3.38	AC EPSTEIN BARR IGM	UND	12
3.40	AC IGM HERPES SIMPLES	UND	12
3.41	ANTIG CARCINOEMBRIONARIO CEA	UND	10
3.42	ANTIG. HEP B HBSAG	UND	600
3.43	F REUMATOIDE WALLER ROSE	UND	24
3.44	PESQ. IGE ALERGENO ESPECIFICA	UND	24
3.45	VDRL P SIFILIS	UND	50
3.46	FTA ABS IGG	UND	12
3.47	FTA ABS IGM	UND	12
3.48	TROPONINA	UND	12



3.49	ANTIG CA 125	UND	10
<b>ITEM</b>	<b>LOTE IV - COPROLOGICOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
4.1	PESQ. DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	60
4.2	PESQ. SANGUE OCULTO	UND	12
4.3	PESQ. SUBST REDUTORAS	UND	12
<b>ITEM</b>	<b>LOTE V UROANALISE</b>		
5.1	ANAL. DE CARACT. FISICOS S DE URINA	UND	240
5.2	CLEARANCE DE CREATININA	UND	12
5.3	MICROALBUMINA NA URINA	UND	12
5.4	PROTEINAS NA URINA 24 H	UND	24
5.5	QUALITAT. DE CALCULO URINARIO	UND	04
<b>ITEM</b>	<b>LOTE VI - HORMONIOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
6.1	17-ALFAHIDOXIPROGESTERONA	UND	10
6.2	DOS. DE ESTRADIOL	UND	36
6.3	DOS. DE HCG(BETA HCG)	UND	20
6.4	DOS. DE FSH	UND	36
6.5	DOS. DE LUTEINIZANTE LH	UND	36
6.6	TIREOESTIMULANTE TSH	UND	240
6.7	PROGESTERONA	UND	36
6.8	PROLACTINA	UND	24
6.9	DOS. DE TESTOSTERONA	UND	12
6.10	TESTOSTERONA LIVRE	UND	12
6.11	TIREOGLOBULINA	UND	24
6.12	TIROXINA T4	UND	48
6.13	TIROXINA LIVRE T4 LIVRE	UND	180
6.14	DOS. DE TRIIODOTIRONINA T3	UND	24
<b>ITEM</b>	<b>LOTE VII- MICOLÓGICOS E CULTURAIS</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
7.1	ANTIBIOGRAMA	UND	600
7.2	CULT.DE BACTERIAS P / IDENTIFICAÇÃO	UND	600
7.3	BACILOSCOPIA PESQUISA DE BAAR	UND	200
<b>ITEM</b>	<b>LOTE VIII BIÓPSIAS</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
8.1	BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES	UND	10
8.2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	UND	10
8.3	ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA	UND	10
8.4	EXAMES ANATOMO COLO E UTERO	UND	10
8.5	CITOP. DE MAMA	UND	10
8.6	CITOP. CERVICO VAGINAL	UND	10



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### Local e Data

À  
Prefeitura Municipal de Apuiarés  
Comiss o Permanente de Licita o

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preos, conforme planilha abaixo, referente ao PREG O PRESENCIAL N  2017.02.17.01 - FMS, cujo objeto   CONTRATA O DE PRESTA O DE SERVIOS PARA REALIZA O DE EXAMES LABORATORIAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE DO MUNICIPIO DE APUIAR S. Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos servios objeto desta licita o; que n o possuimos nenhum fato impeditivo para participa o deste certame e que nos submetemos a todas as cl usulas e condioes previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICA�O	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>LOTE I BIOQUIMICA</b>			
1.1	DET. DE CAP DE FIXA�O DO FERRO	UND	10
1.2	DET. DE CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	UND	10
1.3	DET. CURVA GLI CLASSICA 5 DOSAGENS	UND	10
1.4	DOS. DE AC. URICO	UND	60
1.5	DOS. DE AMILASE	UND	60
1.6	DOS. DE BIL TOTAL E FRACOES	UND	24
1.7	DOS. DE CALCIO	UND	12
1.8	DOS. DE CALCIO IONIZAVEL	UND	12
1.9	DOS. DE COLESTEROL HDL	UND	100
1.10	DOS. DE COLESTEROL LDL	UND	100
1.11	DOS. DE COLESTEROL TOTAL	UND	100
1.12	DOS. DE CREATININA	UND	100
1.13	DOS. DE CPK	UND	24
1.14	DOS. DE CK MB	UND	12
1.15	DOS. DE FERRITINA	UND	12
1.16	DOS. DE FERRO	UND	48
1.17	DOS. DE FOSFATASE ALCALINA	UND	48
1.18	DOS. DE FOSFORO	UND	12
1.19	DOS. DE GAMA GT	UND	60
1.20	DOS. DE GLICOSE	UND	100
1.21	DOS. DE HB GLICOSILADA	UND	60
1.22	DOS. DE LIPASE	UND	60
1.23	DOS. DE MAGNESIO	UND	12
1.24	DOS. DE POTASSIO	UND	120
1.25	DOS. DE PROT TOTAIS	UND	48
1.26	DOS. DE PT E FRACOES	UND	48
1.27	DOS. DE SODIO	UND	120
1.28	DOS. DE TGO	UND	60
1.29	DOS. DE TGP	UND	60
1.30	DOS. DE TRANSFERRINA	UND	10



1.31	DOS. DE TRIGLICERIDEOS	UND	100
1.32	DOS. DE UREIA	UND	100
1.33	DOS. DE VIT. B12	UND	10
1.34	ELETROF. DE PROTEI	UND	10
1.35	DOS. DE 25 OH VIT. D	UND	10
1.36	DOS. DE ZINCO	UND	10
<b>ITEM</b>	<b>LOTE II HEMATOLOGIA</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
2.1	DET. DE TROMBOPLASTINA PARCIAL TTPA	UND	120
2.2	DET. DE TEMPO E ATIV. DE PROTROMBINA TAP	UND	120
<b>ITEM</b>	<b>LOTE III SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
3.1	DET. DE FATOR REUMATOIDE- LATEX	UND	48
3.2	DOS. DE ALFALFETOPROTEINA	UND	12
3.3	DOS. DE PSA	UND	180
3.4	DOS. COMPLEMENTO C3	UND	12
3.5	DOS. COMPLEMENTO C4	UND	12
3.6	IMUNOGLOBULINA A IGA	UND	12
3.7	IMUNOGLOBULINA E IGE	UND	12
3.8	IMUNOGLOBULINA IGM	UND	12
3.9	PROT C REATIVA	UND	48
3.10	IMUNOELETROFORESE PROTEINAS	UND	12
3.11	ANTI I IGG CARDIOLIPINA	UND	12
3.12	ANTI IGM CARDIOLIPINA	UND	12
3.13	ANTICORPOS ANTI DNA	UND	12
3.14	ANTICORPOS ANTI HELYCOBACTER PILORI	UND	12
3.15	ANTI HIV 1 E 2 ELISA	UND	400
3.16	ANTICORPO ANTI RNP	UND	12
3.17	ANTICORPO ANTI SM	UND	12
3.18	ANTICORPO ANTI SSA-RO	UND	12
3.19	ANTICORPO ANTI SSB- LA	UND	12
3.20	ANTICORPO ANTIESTREPTOLISINA O	UND	48
3.21	ANTICORPO ANTINUCLEO- FAN	UND	60
3.22	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	24
3.23	PESQ. DE ANTI HBS	UND	12
3.24	PESQ. DE ANTI HBE	UND	12
3.25	PESQ. DE ANTI HCV	UND	60
3.26	PESQ. DE ANTI CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	600
3.27	AC ANTITOXOPLASMA IGG	UND	600
3.28	AC. ANTI HBC IGG	UND	10
3.29	AC. ANTI HVA IGG	UND	10
3.30	AC. RUBEOLA IGG	UND	600
3.31	AC EPSTEIN BARR IGG	UND	12
3.32	AC IGG HERPES SIMPLES	UND	12
3.33	AC CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	600
3.34	AC ANTITOXOPLASMA IGM	UND	600
3.35	ANTI HBC IGM	UND	10
3.36	AC ANTI HVA IGM	UND	10
3.37	AC RUBEOLA IGM	UND	600
3.38	AC EPSTEIN BARR IGM	UND	12
3.40	AC IGM HERPES SIMPLES	UND	12
3.41	ANTIG CARCINOEMBRIONARIO CEA	UND	10
3.42	ANTIG. HEP B HBSAG	UND	600



3.43	F REUMATOIDE WALLER ROSE	UND	24
3.44	PESQ. IGE ALERGENO ESPECIFICA	UND	24
3.45	VDRL P SIFILIS	UND	50
3.46	FTA ABS IGG	UND	12
3.47	FTA ABS IGM	UND	12
3.48	TROPONINA	UND	12
3.49	ANTIG CA 125	UND	10
<b>ITEM</b>	<b>LOTE IV - COPROLOGICOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
4.1	PESQ. DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	60
4.2	PESQ. SANGUE OCULTO	UND	12
4.3	PESQ. SUBST REDUTORAS	UND	12
<b>ITEM</b>	<b>LOTE V UROANALISE</b>		
5.1	ANAL. DE CARACT. FISICOS S DE URINA	UND	240
5.2	CLEARANCE DE CREATININA	UND	12
5.3	MICROALBUMINA NA URINA	UND	12
5.4	PROTEINAS NA URINA 24 H	UND	24
5.5	QUALITAT. DE CALCULO URINARIO	UND	04
<b>ITEM</b>	<b>LOTE VI - HORMONIOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
6.1	17-ALFAHIDOXIPROGESTERONA	UND	10
6.2	DOS. DE ESTRADIOL	UND	36
6.3	DOS. DE HCG(BETA HCG)	UND	20
6.4	DOS. DE FSH	UND	36
6.5	DOS. DE LUTEINIZANTE LH	UND	36
6.6	TIREOESTIMULANTE TSH	UND	240
6.7	PROGESTERONA	UND	36
6.8	PROLACTINA	UND	24
6.9	DOS. DE TESTOSTERONA	UND	12
6.10	TESTOSTERONA LIVRE	UND	12
6.11	TIREOGLOBULINA	UND	24
6.12	TIROXINA T4	UND	48
6.13	TIROXINA LIVRE T4 LIVRE	UND	180
6.14	DOS. DE TRIIODOTIRONINA T3	UND	24
<b>ITEM</b>	<b>LOTE VII- MICOLOGICOS E CULTURAIS</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
7.1	ANTIBIOGRAMA	UND	600
7.2	CULT.DE BACTERIAS P / IDENTIFICAÇÃO	UND	600
7.3	BACILOSCOPIA PESQUISA DE BAAR	UND	200
<b>ITEM</b>	<b>LOTE VIII BIOPSIAS</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
8.1	BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES	UND	10
8.2	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	UND	10
8.3	ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA	UND	10
8.4	EXAMES ANATOMO COLO E UTERO	UND	10
8.5	CITOP. DE MAMA	UND	10
8.6	CITOP. CERVICO VAGINAL	UND	10

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_



### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO I

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno; perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO II

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Apuiarés, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



### DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Apuiarés, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2017.

.....  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Apuiarés, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 6.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2017.

.....  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_



#### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO APUIARÉS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município do Apuiarés, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, com sede na Avenida Gomes da Silva, 99, Centro - Apuiarés – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.901.982/0001 - 09, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa/pessoa física, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 2017.02.17.01 - FMS, realizado em data de ... de ..... do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Secretário(a) de \_\_\_\_\_ do Município de Apuiarés — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 2017.02.17.01 - FMS, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ ..... (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.





#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 - Executar o objeto do Contrato até 31 de Dezembro de 2017, conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº. 2017.02.17.01 - FMS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Apuiarés por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Apuiarés;
- 6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**



8.1 - As despesas deste contrato correr o por conta da Dota o Or ament ria: 11.02.10.301.0181.2.063 / 11.01.10.122.0061.2.059, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

#### CL USULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os servi os efetivamente prestados ser o atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de Sa de, cujo endere o ser  de cobran a das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2 - O pagamento dos servi os prestados ser  efetuado, a cada etapa, em at  10 (dez) dias  teis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor ou atrav s de cheque.

#### CL USULA D CIMA - DAS SAN OES

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execu o do certame, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do Contrato, comportar-se de modo inid neo, fizer declara o falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, sem preju zo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais comina es legais.

10.2 - A Contratada ficar , ainda, sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa es prestadas, garantida a pr via defesa:

I – Advert ncia, san o de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.  8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obriga es e responsabilidades assumidas na licita o;
- b) Outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos servi os da Contratante, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave.

II – Multas (que poder o ser recolhidas em qualquer ag ncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instru es fornecidas pela Contratante):

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por dia de atraso na presta o dos servi os ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por infra o a qualquer cl usula ou condi o do contrato, n o especificada nas demais al neas deste inciso, aplicada em dobro na reincid ncia;
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exerc cio, pela recusa em corrigir qualquer servi o rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a corre o n o se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem   data da comunica o formal da rejei o;

III – Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de Apuiar s, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;

IV – Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento   Administra o pelos preju zos resultantes e depois de decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias  teis para as san es previstas nos

09



incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 - As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Apuiarés, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-1 – CGF: 06920266-5



Apuiarés-CE, .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_